

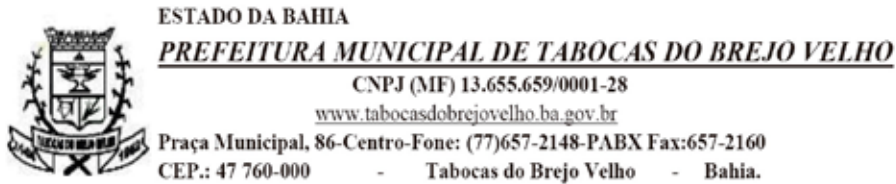
GAZETA DO OESTE

Ano XIX Nº 5143 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 18 de Maio de 2020

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



RESUMO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 168/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº **13.655.659/0001-28**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Humberto Pereira da Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ROSSAFA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08.766.562/0001-52**, com sede à Rua Pedro Rego, nº. 626, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Barreiras – Bahia, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. **Sergio Augusto Rossafa**, residente e domiciliado à Rua Pedro Rego, nº. 60, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Barreiras – Bahia, portador(a) do CPF nº 857.171.009-06 e da CI/RG nº 4.739.781-2 SSP/PR, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº **168/2019**, datado de 20/05/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2019, homologado pelo Prefeito Municipal no dia 17/05/2019 e nas cláusulas prevista neste instrumento, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Próteses Dentária, total e parcial removível, para atender a necessidade da população do Município de Tabocas do Brejo Velho**, conforme planilha anexa, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1. Visando manter a continuidade dos serviços na confecção de próteses dentárias e considerando que a contratada manterá os mesmos preços, sendo assim, mais vantajoso para o Município, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº **168/2019** datado de 20/05/2019, pelo prazo de **07** (sete) meses, iniciando a partir de **20/05/2020**, com vigência até **31 de dezembro de 2020**, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** 2. Considerando acréscimos nos quantitativos dos serviços contratados, ocorrido em consequência do aumento da demanda no atendimento à necessidade da população do Município; Considerando que a Contratada manterá os mesmos preços, e o Município primando pela economicidade de despesa, fica acrescido o valor de **R\$ 27.750,00** (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais), e assim, o Contrato nº **168/2019**, datado de 20.05.2019, passará a ter o valor total estimado de **R\$ 138.750,00** (cento e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas mais o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2019, com fundamento no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.663/93. 2.1 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** 3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, dando cumprimento ao disposto no artigo 131, Parágrafo Primeiro da Lei 9.433/05. **CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 Ficam ratificadas todas e demais Cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitante com o presente instrumento. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 11 de maio de 2020.

ATOS OFICIAIS
